



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**MENSAGEM Nº 051/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 051/2022 tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional objetivando recursos orçamentários para Repasses a Entidades do Terceiro Setor e Aquisição de Equipamentos para a APAE, sendo: **serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamento e material permanente.**

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com excesso de arrecadação advindo dos seguintes recursos:

IV) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 02 (Estado), através do Repasse do Fundo Social de Solidariedade do Estado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

V) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 05 (Federal), através da Emenda nº 202237300003, Espelho de Programação 351520220220001 do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

<b>Câmara Municipal</b> <b>Estrela D' Oeste</b>
Protocolo nº <u>1480/2022</u>
Em <u>05/07/22</u>
Horário <u>14:41</u>
<u>110</u>



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

VI) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 05 (Federal), através do Espelho de Programação 351520220220004 do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatro centos reais)** está amparado no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de julho de 2022.

  
**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.





# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 051/2022

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 135.400,00 (cento e trinta e cinco mil e quatro centos reais), para criar a seguinte dotação orçamentária:

<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.01.02</b>	<b>Fundo Social de Solidariedade</b>	
<b>08.244.0005.2130</b>	<b>Manutenção do Fundo Social de Solidariedade</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo	
<b>Ficha</b>	<b>XXX</b>	R\$ 5.900,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
<b>Ficha</b>	<b>XXXX</b>	R\$ 4.500,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios – Estaduais	
Código Aplicação:	100.108 – Escola da Moda	
<b>02.08</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.08.01</b>	<b>Fundo de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0005.2134</b>	<b>Repasses a Entidades do Terceiro Setor</b>	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
<b>Ficha</b>	<b>XXXX</b>	R\$ 25.000,00
<b>Código Aplicação</b>	500.037 – SIGTV 351520220220001	
<b>08.244.0005.2121</b>	<b>Manutenção das Ativ. De Assistência Social</b>	
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamento e Material Permanente</b>	
<b>Ficha</b>	<b>XXX</b>	R\$ 100.000,00
<b>Código Aplicação</b>	500.038 – SIGTV 351520220220002	



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação das receitas oriundas dos recursos abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

I) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 02 (Estado), através do Repasse do Fundo Social de Solidariedade do Estado, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 05 (Federal), através da Emenda nº 202237300003, Espelho de Programação 351520220220001 do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III) Recurso vinculado - Fonte de Recursos 05 (Federal), através do Espelho de Programação 351520220220004 do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**Artigo 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 05 de julho de 2022.

  
**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
**Prefeito Municipal**